



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL**

PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

**PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE DIGITAL DA UNCISAL - PADU
SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO AUXÍLIO INTERNET EM CARÁTER
EMERGENCIAL
PROEST - UNCISAL**

EDITAL Nº 02/2022 PROEST/UNCISAL

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, por meio da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, fundamentados na Resolução nº 09\2013 do Conselho Universitário (CONSU), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Acessibilidade Digital 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo conceder Auxílio Internet em Caráter Emergencial, para garantir a inclusão digital dos estudantes que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não possuam ou tenham baixa qualidade de acesso à internet para a adequada participação e acompanhamento das atividades não presenciais desenvolvidas nos termos da Resolução CONSU nº. 07/2020, de 14 de julho de 2020.

1.2. Este Edital destina-se a estudantes matriculados e com frequência regular em qualquer curso de graduação presencial na UNCISAL e que esteja comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.3. Os primeiros classificados estarão imediatamente habilitados para o provimento de 15 (quinze) vagas no Programa de Acessibilidade Digital, os demais serão chamados para habilitação por meio da atualização de dados, à proporção que forem surgindo novas vagas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

1.4. O auxílio internet terá o valor mensal bruto de R\$ 100,00 (cem reais) que será depositado numa conta pessoal do discente e terá a duração de 06 (seis) meses.

1.5. Os 205 (duzentos e cinco) discentes que são bolsistas do PADU 2021 terão o auxílio internet renovado automaticamente, não sendo necessário se inscrever no processo seletivo PADU 2022.

1.6. Os discentes que são bolsistas do Programa de Permanência Universitária – PPU 2022 precisam fazer a inscrição, não sendo necessário anexar a documentação.

1.7. Os discentes que são bolsistas de outros programas, tais como: Programa de Permanência Universitária - PPU (PROEST), PIBIC, PIBIT, CEDIM/Saúde da Mulher e do idoso (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPEP/UNCISAL), PET (Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG/UNCISAL) ou que recebam qualquer tipo de auxílio financeiro/bolsa da UNCISAL, poderão concorrer a este Edital.

1.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online no endereço eletrônico <https://forms.gle/HC8UXTXmFyAVmoFA7> conforme cronograma presente no item 5 deste Edital.

2.2. Ao acessar a página da PROEST (<http://proest.uncisal.edu.br>) o candidato deverá:

2.2.1. Realizar a leitura do respectivo Edital;

2.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição;

2.2.3. Anexar ao formulário digital a documentação comprobatória (ANEXO I).

2.3. Não serão homologadas inscrições realizadas fora do prazo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à PROEST o direito de excluir do Processo Seletivo aquele



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

que não o preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer informações inverídicas.

2.5. A inscrição do candidato implicará em sua ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na da Resolução CONSU nº07/2020, de 14 de julho de 2020, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Somente será aceita uma ÚNICA inscrição por CPF, com possibilidade de atualização dos dados dentro do prazo de inscrição.

2.7. Anexar a documentação no formato JPEG ou PDF.

3. DO INGRESSO

3.1. Estão aptos a receber o Auxílio internet em caráter emergencial os estudantes que se inscrevam neste processo seletivo, preenchem todos os requisitos exigidos para sua concessão e estejam:

3.1.1. Regularmente matriculados em componentes curriculares ofertados de forma não presencial, nos cursos de graduação, na modalidade presencial da Instituição;

3.1.2. Declarar não possuir acesso à internet e/ou baixa qualidade para o desenvolvimento das atividades não presenciais;

3.1.3. Em situação de vulnerabilidade socioeconômica possuindo renda per capita menor ou igual ao valor de 1,5 salários mínimos;

3.1.3.1. Entendendo-se por renda mensal per capita o valor bruto dos rendimentos do núcleo familiar, dividido pelo número de membros;

3.1.3.2. Toda a renda familiar formal e/ou informal deve ser contabilizada para o cálculo do valor bruto dos rendimentos do núcleo familiar, inclusive as bolsas acadêmicas, do PPU, estágios remunerados e/ou benefícios do Governo.

3.2. Não estarão aptos a receber o Auxílio internet os estudantes:

3.2.1. Que não apresentem a documentação na forma exigida neste Edital;

3.2.2. Que descumpram qualquer exigência durante o processo de seleção;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

3.3. Mais de um estudante da mesma família poderá ser contemplado pelo auxílio, desde que cumpram os critérios para o recebimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DO AUXÍLIO

4.1. Serão classificados os estudantes que se encontrem em maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a renda per capita.

4.2. Em caso de empate, no grau de vulnerabilidade socioeconômica, serão classificados os estudantes que, na seguinte ordem:

4.2.1. Apresentem as menores rendas per capita familiares, devidamente comprovadas, em ordem crescente até o limite do número de auxílios estabelecido no presente edital;

4.2.2. Tenham pais ou responsáveis que possuam o maior número de dependentes (parentes de até segundo grau) comprovado através da respectiva documentação;

4.3. O estudante selecionado para o programa terá este benefício mensal enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais e a manutenção de atividades não presenciais, conforme os termos da Resolução CONSU nº. 07/2020, de 14 de julho de 2020, desde que permaneça participando das atividades não presenciais regularmente, como descrito no item 7.1.

5. CRONOGRAMA E PRAZO PARA RECURSOS

EVENTO	PERÍODO	SITE
Publicação de Edital	08/04/2022	https://novo.uncisal.edu.br/ https://proest.uncisal.edu.br
Inscrições online	08/04/2022 a 11/04/2022	https://forms.gle/Hc8UXTXmFyAVmoFA7
Resultado Preliminar	18/04/2022	https://novo.uncisal.edu.br/ https://proest.uncisal.edu.br
Prazo para recursos	19/04/2022	https://forms.gle/EpaL2ekVfHJDqUmBA
Resultado Final	25/04/2022	https://novo.uncisal.edu.br/ https://proest.uncisal.edu.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

5.10 Formulário para Recurso deverá ser preenchido pelo <https://forms.gle/EpaL2ekVfHJDqUmBA>

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A PROEST fará o acompanhamento e a fiscalização do programa de inclusão digital constante neste Edital.

6.2. A PROEST verificará junto aos órgãos competentes se o estudante bolsista tem participado das atividades não presenciais regidas pela resolução do CONSU nº.07/2020, de 14 de julho de 2020, sob pena de cancelamento do benefício.

6.3. O estudante deverá comunicar à PROEST quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos.

6.4. O estudante deverá comunicar à PROEST qualquer mudança socioeconômica (emprego, estágio remunerado ou qualquer outra forma de renda, inclusive dos familiares).

6.5. Para permanência no recebimento do auxílio é obrigatório o envio para o e-mail do PADU (padu@uncisal.edu.br) do comprovante de pagamento a empresas prestadoras de serviços de internet, até o dia 30 de cada mês. A falta do envio do comprovante por dois meses consecutivos implicará no cancelamento do auxílio, caso não haja a devida justificativa.

6.6. Em caso de desistência, reprovação, trancamento, conclusão do curso, solicitar imediatamente, por escrito, à PROEST, o cancelamento do auxílio. Caso não o faça, e continue recebendo os benefícios do PADU, o aluno será desligado imediatamente e terá que ressarcir à UNCISAL o valor financeiro total indevidamente recebido, ficando definitivamente impedido de participar do Edital PADU 2022, bem como responderá administrativa, civil e judicialmente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais normas, para o Processo Seletivo, estão previstas no Manual do Programa de Acessibilidade Digital da UNCISAL (ANEXO II), que rege o referido



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL
Programa, em relação às quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Será de inteira responsabilidade do candidato apresentar no ato da inscrição os dados corretos da sua conta bancária registrada em seu nome e em seu CPF, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício, sendo vedado o pagamento em conta bancária de terceiros.

7.2.1. Preferencialmente serão aceitas contas poupança da Caixa Econômica Federal, pois não há taxa bancária.

7.2.2. Serão aceitas contas-correntes de qualquer banco comercial e bancos digitais (exemplos: Nubank, Inter, Neon, etc.).

7.3. Não haverá pagamento retroativo aos estudantes contemplados com o auxílio.

7.4. É dever do candidato consultar frequentemente o Portal da PROEST, onde constarão informações importantes a respeito do Programa.

7.5. Os casos omissos serão avaliados pela PROEST, consultadas outras instâncias, conforme o caso.

Maceió-AL, 08 abril de 2022.

Polyanna Abs de Almeida Felix
Assistente Social

Ivana Lima Moura
Supervisora de Políticas Estudantis

Liliane Correia Toscano de Brito Dizeu

Pró-Reitora Estudantil

UNCISAL



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL**

PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO I

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO DE
CANDIDATOS AO AUXÍLIO INTERNET EM CARÁTER EMERGENCIAL
EDITAL Nº 02/2022 PROEST/UNCISAL**

DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

1. Comprovante de matrícula na UNCISAL 2021.2 (apenas para os alunos ingressantes);
2. Histórico escolar (com todas as informações acadêmicas - AP: Aprovado, RF: Reprovado por falta, RM: Reprovado por média, HAB: Habilitado, AE: Aproveitamento externo, MAT: Matriculado), exceto para os discentes ingressantes.

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E FAMILIAR

1. Inserir a Carteira de Identidade do(a) discente(a) e de todos os membros do grupo familiar ou Registro de Nascimento (em caso de menores de idade);
2. Inserir a Declaração da Composição familiar conforme ANEXO III deste Edital;
3. Inserir a Certidão de Óbito para estudantes órfãos;
4. Inserir o Comprovante de residência (conta de água e de luz - mais recente) dos pais ou responsável(eis), caso o aluno seja dependente. Se possuir mais de um endereço de residência colocar todos;
5. Inserir o Comprovante de possíveis gastos com moradia (contrato de locação, arrendamento, financiamento imobiliário ou condomínio). Caso não haja contrato formal, preencher o ANEXO IV deste Edital;
6. Inserir os Comprovaentes de gastos com transporte do discente (para estudantes ingressantes, declarar o gasto previsto no formulário online de inscrição) e de todos os membros do grupo familiar para trabalho ou instituições escolares, preencher o ANEXO V deste Edital;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

7. Doença devidamente comprovada com atestado médico com data recente, prevista em legislação específica;

Portaria Interministerial MPAS-MS nº 2.998 de 23/08/01

Art.1º As doenças ou afecções abaixo indicadas excluem a exigência de carência para a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez aos segurados do Regime de Previdência Social – RGPS:

- I. Tuberculose ativa;
- II. Hanseníase;
- III. Alienação mental;
- IV. Neoplasia maligna;
- V. Cegueira;
- VI. Paralisia irreversível e incapacitante;
- VII. Cardiopatia grave;
- VIII. Doença de Parkinson;
- IX. Espondilo artrose anquilosante;
- X. Nefropatia grave;
- XI. Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- XII. Síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids;
- XIII. Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada e
- XIV. Hepatopatia grave.

7.1. Serão considerados, ainda, atestados das seguintes doenças: Microcefalia, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Osteoporose, Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), Esclerose Múltipla, Artrite Reumatoide e Atrofia Muscular Espinhal (AME);

8. Inserir em um **único arquivo** a Carteira de Trabalho (física ou digital) do discente e de todos dos membros declarados no grupo familiar que tenham 18 anos ou mais contendo:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- 8.1 Todas as páginas de identificação do trabalhador;
- 8.2 Página de registro do último contrato de trabalho;
- 8.3 Primeira página em branco após o registro do último contrato de trabalho (Caso não haja nenhum contrato de trabalho registrado, enviar primeira página em branco);
9. Inserir o Contracheque ou declaração devidamente assinada pela empresa, contendo: salário bruto, mês, nome do empregador e CNPJ, referentes aos dois últimos meses;
 - 9.1. No caso de possuir renda informal (caso exerça atividade remunerada sem vínculo empregatício), declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em ANEXO VI deste Edital;
10. Caso receba pensão alimentícia, inserir a declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em ANEXO VII deste Edital (Modelo para Pensão Alimentícia);
11. Caso receba qualquer auxílio financeiro de terceiros, preencher e inserir a Declaração do ANEXO VIII;
12. Beneficiários da Previdência Social (aposentadorias, pensão por morte, auxílio doença, salário maternidade, auxílio acidente e aqueles que recebem benefícios de prestação continuada) devem apresentar comprovantes de pagamento fornecido pelo INSS (detalhamento de crédito emitido através do site do DATAPREV) do último mês, comprovando o valor do benefício;
13. Inserir o comprovante do extrato/recebimento do Seguro-Desemprego, com registro do valor, dos membros do grupo familiar desempregados, mas percebendo seguro desemprego, incluindo o/a estudante;
14. Caso o estudante ou algum membro da família receba Benefício Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), apresentar o comprovante de extrato bancário do último pagamento (não serão aceitos comprovantes de saque);
15. Caso seja bolsista, anexar declaração do Programa, exceto para os beneficiados pelo PPU que deverão apenas informar o valor da bolsa;
16. Inserir comprovante das informações bancárias (imagem da frente do cartão ou app do banco) contendo, nome do Banco, número da conta, operação e agência.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO II

MANUAL DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE DIGITAL – PADU

AUXÍLIO INTERNET EM CARÁTER EMERGENCIAL

Dever do Discente:

1. Estar matriculado e com frequência regular em qualquer curso de graduação presencial da UNCISAL;
2. Frequentar as aulas remotas e realizar as atividades propostas;
3. Ter no mínimo 90% de frequência mensal em cada disciplina matriculado;
4. Utilizar o auxílio exclusivamente para assistir aulas e realizar pesquisas pertinentes às atividades acadêmicas;
5. Encaminhar mensalmente para o E-mail: padu@uncisal.edu.br o comprovante de pagamento referente ao acesso à internet (linha discada, linhas terrestres (acesso por Internet à cabo, fibra óptica, cabo de par trançado), portadora-T, Wi-Fi, Internet via satélite ou telefone celular), através do e-mail institucional identificado com nome, curso, matrícula e mês do comprovante.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nº	Nome	CPF	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Possui renda	Possui CTPS
01			Candidato/a	__/__/____	()Sim ()Não	()Sim ()Não
02				__/__/____	()Sim ()Não	()Sim ()Não
03				__/__/____	()Sim ()Não	()Sim ()Não
04				__/__/____	()Sim ()Não	()Sim ()Não
05				__/__/____	()Sim ()Não	()Sim ()Não
06				__/__/____	()Sim ()Não	()Sim ()Não
07				__/__/____	()Sim ()Não	()Sim ()Não
08				__/__/____	()Sim ()Não	()Sim ()Não
09				__/__/____	()Sim ()Não	()Sim ()Não
10				__/__/____	()Sim ()Não	()Sim ()Não

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique a forma de sustento da família:

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) aluno(a)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL**

PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____ (nome do locatário(a)),
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, declaro para os devidos fins, que alugo o imóvel,
situado na cidade de _____, à rua
_____, pelo valor
de R\$ _____ mensais.

**PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA
COMPARTILHADA**

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre _____ (nº)
discentes/outros, cujos nomes e CPF estão listados a seguir:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na UNCISAL. Autorizo a equipe de avaliação do Programa de Acessibilidade Digital da Uncisal confirmar e averiguar a informação acima.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE GASTOS COM TRANSPORTE

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os fins previstos no Edital nº 02/2022 do Processo Seletivo do Programa de Acessibilidade Digital da Uncisal que meu gasto mensal total com transporte é de R\$ _____ (_____).

Referente ao meio de transporte:

- a) Público Particular
- b) Se for transporte público, gasto com passagem: Inteira Meia
- c) Se for particular: Moto Carro

Descreva o percurso: _____.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____ declaro, sob as penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade de comprovação de renda, que exerço atividade informal remunerada, sem registro em CTPS e também não possuo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Meus rendimentos auferidos no mercado informal/autônomo se aproximam do valor mensal de R\$ _____.

(Fazer média dos últimos seis meses).

Exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s):

_____ (Descreva sua atividade).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à PROEST, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins que recebo pensão
alimentícia no valor mensal de R\$ _____, paga pelo
Sr(a). _____.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO EXTERNO RECEBIDO

(Exemplo: Ajuda mensal de parentes, vizinhos, padrinhos, amigos ou outros)

Eu, _____ aluno(a) da
UNCISAL, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital do
Programa de Acessibilidade Digital da Uncisal 2022, que recebo de meu/minha,
_____ Sr(a) portador(a) do
CPF nº _____ o auxílio no valor médio mensal de R\$ _____,
pelo seguinte motivo: _____

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na UNCISAL. Autorizo a equipe de avaliação do Programa de Acessibilidade Digital da Uncisal confirmar e averiguar a informação acima.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura da pessoa que presta o auxílio